



PORTARIA Nº 103/2022-GP/TCE

Natal, 15 de junho de 2022.

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e;

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

CONSIDERANDO que o TCE/RN aderiu ao MMD-TC;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- César Gláucio Torquato Reginaldo, matrícula 14.497-5, Coordenador da Assessoria de Planejamento e Gestão (Presidente);

- Evandro Nunes Franco, matrícula 9.962-7, Auditor de Controle Externo;

- Márcia Soares Marques, matrícula 10.170-2, Auditora de Controle Externo;

- Ricardo Henrique da Silva Câmara, matrícula 9.591-5, Diretor de Administração Geral.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

- I. manter contato permanente com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- II. definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º. Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- Jailson Tavares Pereira, matrícula 9.538-9, Secretário de Controle Externo (Presidente);
- Cleber James Teixeira Cadó, matrícula 9764-0, Secretário Geral;
- Marcelo Santos de Araújo, matrícula 9908-2, Auditor de Controle Externo.
- Ronald Medeiros de Moraes, matrícula 10.030-7, Consultor Geral;

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

- I. realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;
- II. manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º. Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	- Alexandre Luiz Galvão Damasceno (APG).
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	- Priscilla Isabelle Magalhães Montenegro Cavalcanti Padilha (CORREGEDORIA).
QATC 3 – Estratégia	- Alexandre Luiz Galvão Damasceno (APG).
QATC 4 – Accountability	- Luzenildo Moraes da Silva (OUVIDORIA); - Heder Azevedo da Rocha (CPCI); - Viktor Márcio Bruno Vidal (ACSOCIAL).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	- Priscilla Isabelle Magalhães Montenegro Cavalcanti Padilha (CORREGEDORIA).
QATC 6 – Gestão de Pessoas	- Antonio Luiz de Oliveira Filho (DAG).
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	- Antonio Luiz de Oliveira Filho (DAG); - Marise Magaly Queiroz Rocha (ESCOLA).
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	- Ana Paula Costa de Souza Martins Figueiredo (DAI); - Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (DAM); - Evandro Alexandre Raquel (DAD); - José Monteiro Coelho Filho (ICE); - Márcio Roberto Loiola Machado (COPCEX); - Sheyla Yusk Cunha N. dos S. C. da Rocha (DAP); - Susana Ismael Acle (SECEX); - Teresa Cristina Dias Diógenes (DDP).
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	- Ana Paula Costa de Souza Martins Figueiredo (DAI); - Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (DAM); - Evandro Alexandre Raquel (DAD); - José Monteiro Coelho Filho (ICE); - Márcio Roberto Loiola Machado (COPCEX); - Sheyla Yusk Cunha N. dos S. C. da Rocha (DAP); - Susana Ismael Acle (SECEX); - Teresa Cristina Dias Diógenes (DDP).
QATC 10 – Auditoria de conformidade	- Ana Paula Costa de Souza Martins Figueiredo (DAI);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

	- Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (DAM); - Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa (DAE); - Evandro Alexandre Raquel (DAD); - José Monteiro Coelho Filho (ICE); - Márcio Roberto Loiola Machado (COPCEX); - Marise Magaly Queiroz Rocha (ESCOLA); - Priscilla Isabelle Magalhães Montenegro Cavalcanti Padilha (CORREGEDORIA); - Sheyla Yusk Cunha N. dos S. C. da Rocha (DAP); - Susana Ismael Acle (SECEX); - Teresa Cristina Dias Diógenes (DDP); - Viktor Márcio Bruno Vidal (ACSOCIAL).
QATC 11 – Auditoria operacional	- Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (DAM); - Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa (DAE); - Evandro Alexandre Raquel (DAD); - José Monteiro Coelho Filho (ICE); - Marise Magaly Queiroz Rocha (ESCOLA); - Priscilla Isabelle Magalhães Montenegro Cavalcanti Padilha (CORREGEDORIA); - Susana Ismael Acle (SECEX); - Viktor Márcio Bruno Vidal (ACSOCIAL).
QATC 12 – Auditoria financeira	- Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (DAM); - Evandro Alexandre Raquel (DAD); - Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa (DAE); - Márcio Roberto Loiola Machado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

	(COPCEX); - Marise Magaly Queiroz Rocha (ESCOLA); - Priscilla Isabelle Magalhães Montenegro Cavalcanti Padilha (CORREGEDORIA); - Susana Ismael Acle (SECEX); - Viktor Márcio Bruno Vidal (ACSOCIAL).
QATC 13 – Controle externo concomitante	- Ana Paula Costa de Souza Martins Figueiredo (DAI); - Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (DAM); - Evandro Alexandre Raquel (DAD); - José Monteiro Coelho Filho (ICE); - José Luiz Moreira Rebouças (COEX); - Márcio Roberto Loiola Machado (COPCEX); - Sheyla Yusk Cunha N. dos S. C. da Rocha (DAP); - Susana Ismael Acle (SECEX); - Teresa Cristina Dias Diógenes (DDP);
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	- Ana Paula Costa de Souza Martins Figueiredo (DAI); - Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (DAM); - Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa (DAE); - Evandro Alexandre Raquel (DAD); - José Monteiro Coelho Filho (ICE); - Márcio Roberto Loiola Machado (COPCEX); - Sheyla Yusk Cunha N. dos S. C. da Rocha (DAP); - Susana Ismael Acle (SECEX); - Teresa Cristina Dias Diógenes (DDP).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	- Ilueny Constâncio Chaves dos Santos (CIEEX); - Marise Magaly Queiroz Rocha (ESCOLA).
Domínio G – Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia	
QATC 26 – Saúde	- Alexandre Luiz Galvão Damasceno (APG); - Ana Paula Costa de Souza Martins Figueiredo (DAI); - Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (DAM); - Daniel Simões Barbosa Neves de Oliveira (CONJU); - Evandro Alexandre Raquel (DAD); - José Monteiro Coelho Filho (ICE); - Priscilla Isabelle Magalhães Montenegro Cavalcanti Padilha (CORREGEDORIA); - Sheyla Yusk Cunha N. dos S. C. da Rocha (DAP); - Susana Ismael Acle (SECEX); - Teresa Cristina Dias Diógenes (DDP).
QATC 27 – Assistência Social, Manutenção de Empregos e Financiamento ao Setor Privado	- Ana Paula Costa de Souza Martins Figueiredo (DAI); - Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (DAM); - Evandro Alexandre Raquel (DAD).
QATC 28 – Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais	- Ana Paula Costa de Souza Martins Figueiredo (DAI); - Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (DAM); - Evandro Alexandre Raquel (DAD); - Ilueny Constâncio Chaves dos Santos (CIEEX); - Marise Magaly Queiroz Rocha (ESCOLA); - Sheyla Yusk Cunha N. dos S. C. da Rocha



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

	(DAP); - Susana Ismael Acle (SECEX); - Teresa Cristina Dias Diógenes (DDP).
QATC 29 – Educação	- Ana Paula Costa de Souza Martins Figueiredo (DAI); - Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (DAM); - Evandro Alexandre Raquel (DAD).
QATC 30 – Transparência	- Alexandre Luiz Galvão Damasceno (APG); - Ana Paula Costa de Souza Martins Figueiredo (DAI); - Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (DAM); - Evandro Alexandre Raquel (DAD); - Heder Azevedo da Rocha (CPCI); - José Luiz Moreira Rebouças (COEX); - José Monteiro Coelho Filho (ICE); - Márcio Roberto Loiola Machado (COPCEX); - Viktor Márcio Bruno Vidal (ACSOCIAL).

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II. Apresentar as evidências dos critérios dos indicadores, podendo comentar sobre o atendimento ou não.

Art. 4º. Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 053/2022-GP/TCE/RN, de 02 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente do TCE/RN